CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 23/07/24
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 73 , DE 2024.

(Proponentes: Vereadora Professora Liliam/PT e Vereador Policial Madril/PP)

Altera dispositivo da Lei nº 6.706, de 20 de março de 2017 - Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Cascavel - PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta Lei altera o § 2º do Art. 117 da Lei nº 6.706, de 20 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 117**.....

.....

§ 2º É proibida em todo o território municipal a colocação de panfletos e cartazes, bem como de qualquer outro tipo de propaganda em veículos estacionados nas vias públicas municipais, exceto para campanhas educativas aprovadas mediante lei específica."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 72º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 18 de julho de 2024.

Professora Liliam
Vereadora/PT

Policial Madril
Vereador/PP

Justificação:

A presente proposta de lei visa modificar o Código de Posturas do Município de Cascavel para permitir exceção à proibição de colocação de panfletos e cartazes em veículos estacionados, especificamente para campanhas educativas como a "Multa Moral", que têm como objetivo sensibilizar a população sobre a importância de respeitar as vagas reservadas para pessoas com deficiência ou idosos.

Tais campanhas são essenciais para combater práticas infratoras que prejudicam diretamente os grupos preferenciais, além de educar os(as) condutores(as) sobre as normas de trânsito e os direitos das pessoas com deficiência e idosos. Permitir esta exceção dentro do Código de Posturas fortalecerá iniciativas educativas e preventivas, alinhando-se com os princípios de uma cidade inclusiva e acessível.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

É fundamental que nosso ordenamento legal apoie e facilite a realização de campanhas educativas que promovam a conscientização cidadã e contribuam para a construção de uma sociedade mais solidária e respeitosa.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres colegas vereadores(as) para a aprovação deste projeto, que visa não apenas ajustar nossas normas municipais às necessidades educativas emergentes, mas também promover uma cidade mais justa e consciente.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA